



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI Nº 2.144/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.652,56 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais, cinqüenta e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07003 Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde

07003/10.301.0024.1066 – Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.51.00.00 – Fonte 33500 Obras e Instalações	R\$ 37.652,56
T O T A L	R\$ 37.652,56

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício de 2022, verificado na seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO	VALOR
33500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	37.652,56
VALOR TOTAL R\$	37.652,56

Artigo 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**